

APEEESJS

Associação de Pais e Encarregados de Educação
da Escola Secundária José Saramago

À Comunidade Escolar

Pais, Docentes, Diretora da Escola ESJS,
Assistentes Operacionais e Técnicos, e em especial
aos **Membros do Conselho Geral da ESJS**

Mafra, 13 de Maio de 2020

Assunto: *Abertura da ESJS às aulas presenciais dos alunos do 11.º ano e do 12.º ano no dia 18 de Maio de 2020*

A **APEEESJS** no âmbito da abertura da ESJS para aulas presenciais de alunos do 11.º ano e do 12.º ano vem manifestar a sua preocupação e apreensão quanto à implementação eficaz das medidas de saúde pública para a proteção de alunos, de docentes e de pessoal auxiliar e técnico, em virtude de:

- O recomeço das aulas presenciais previsto para 18 de Maio ter apenas como objetivo a preparação dos alunos para os exames nacionais.
- As aulas presenciais poderem pôr em causa a saúde pública de toda a comunidade escolar, obrigando ao levantamento do isolamento social, expondo-a assim a riscos desnecessários e imprevisíveis. Destaca-se, para este efeito, o facto de os jovens, por serem particularmente assintomáticos, se tornarem vetores de transmissão de grande risco.
- Qualquer plano de implementação de aulas presenciais neste contexto, e subsequente realização de exames, colidirá com um conjunto vasto de problemas, implicando um esforço organizacional, logístico e financeiro, desproporcional ao tempo e aos recursos disponíveis por parte das escolas.

Nomeadamente, no que concerne aos seguintes tópicos:

- Transporte público para a mesma hora de entrada e de saída de todos os alunos do 11.º ano ou do 12.º ano;
- Entrada e saída da escola, em simultâneo, dos referidos alunos respeitando as medidas de proteção impostas pela DGS;
- Espaços de aula presencial com a salvaguarda da distância mínima de segurança (Cf. orientações da DGS), ou seja, a disposição de um aluno por secretária;
- Espaço de WC, devidamente higienizado;
- Definição de trajetos para circulação assegurando a distância mínima;
- Espaço de refeições e de alimentação;
- Aulas presenciais e compatibilização com aulas de ensino à distância em curso;

- Garantia do número suficiente de docentes para colmatar os desdobramentos necessários das turmas nas aulas presenciais, tendo em consideração a ausência dos docentes integrantes do grupo de risco e das eventuais possíveis ausências do docente escalado e
- A disponibilização, em permanência, de equipamentos de proteção pessoal em quantidades suficientes para garantir o cumprimento das regras de segurança, tanto pelo pessoal docente e não docente, como pelos alunos.
- A desigualdade de oportunidades pode vir a ser potenciada:
 - Pela ausência imperiosa dos alunos integrantes do grupo de risco;
 - Pela expectável ausência de alunos, motivada pelo risco acrescido para a saúde pública da comunidade escolar que lhes não é imputável;
 - Pelo impacto de eventuais casos de contágio, os quais obrigarão a períodos de quarentena de um número indeterminado de alunos, tendo como consequência o impedimento da realização dos exames nacionais e
 - Pela diferente carga letiva atribuída a cada turma, variando a mesma em função da redução que vier a ser necessária, em cada caso, para garantir os desdobramentos.
- Uma parte significativa das medidas propostas ou é potencialmente inexecutável ou é desadequada, como sejam:
 - A salvaguarda da distância mínima de segurança (Cf. orientações da DGS), com a disposição de um aluno por secretária, o que levará à necessidade de desdobramentos superiores a dois turnos, não resolúveis com a redução da carga letiva máxima prevista (de 50%).
 - O número insuficiente de docentes para colmatar os desdobramentos necessários das turmas.
 - A exiguidade temporal para o recrutamento de docentes em tempo útil e a elevada probabilidade de os procedimentos concursais ficarem desertos.
 - A compatibilização com as aulas à distância em curso nos restantes níveis de ensino.

Assim, a **APEEESJS** considera que a Escola Secundária José Saramago:

1. Apesar dos esforços inequívocos que toda a Escola tem realizado, nomeadamente por parte da Diretora e sua equipa, esta não está munida das condições mínimas necessárias para garantir a implementação das medidas de proteção de toda a comunidade escolar em conformidade com o estipulado pela DGS;
2. Solicita ao Conselho Geral um parecer no sentido de se pronunciar sobre a garantia da realização de ensino presencial e à distância em curso e sobre a existência de condições de proteção exigidas pela DGS para toda a comunidade escolar, para se proceder à abertura da ESJS para aulas presenciais de alunos do 11.º ano e do 12.º ano.